



MUNICÍPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO **Nº 81/2010**

Reunião ordinária da Assembleia Municipal
Realizada em 13 de Dezembro de 2010

MOÇÃO

TAXA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DO SUBSOLO

A SETGÁS cobrou aos consumidores do Concelho do Barreiro, juntamente com a facturação de Outubro transacto, uma verba que designou por “Taxa Municipal de Ocupação do Subsolo”.

Mais, a SETGÁS fez acompanhar a facturação em causa de informação na qual se declarava totalmente alheia à aplicação de tal montante, fazendo incidir sobre a Autarquia toda a responsabilidade pela existência do mesmo.

Tal informação, contudo, não respeita a história nem, tampouco, a realidade dos factos.

O Município do Barreiro prevê nos seus regulamentos, desde 1996, a existência de Taxas pela ocupação do domínio público – tanto ao nível do solo como do subsolo.

Tais taxas, desde então, incidem sobre os concessionários de serviços que utilizem infra-estruturas de subsolo: sobre os operadores de serviços de energia (como a SETGÁS); sobre os operadores de serviços de telecomunicações (CABOVISÃO, TVCABO, etc.).

Tais Taxas, hoje, continuam a incidir sobre as mesmas entidades.

Igualmente, o seu objecto – em 1996 como em 2010 – mantém-se inalterado: a compensação do Município pela utilização privada de um bem (o solo ou o subsolo Municipais) que é de todos.

Desde o primeiro momento que as concessionárias daqueles serviços levaram a Tribunal a sua intenção de não pagar as Taxas aplicadas pelos Municípios e, em concreto, pelo Município do Barreiro.

Os argumentos multiplicaram-se à exaustão: os regulamentos municipais não eram legais, a taxa era inconstitucional, os actos de liquidação padeciam de vícios, etc., etc., etc.

Durante mais de 10 anos discutimos na primeira instância, nas Relações, no Supremo Tribunal de Justiça e no Tribunal Constitucional todas estas questões.

Em todas ganhámos. Em todas os operadores foram condenados a pagar ao Município do Barreiro as Taxas devidas pela ocupação do subsolo.

Mas há sempre forma de ganhar na secretaria o que se perdeu no campo.

Há sempre forma, para alguns (pelo menos), de nunca se perder.

Condenadas a pagar em Tribunal, as concessionárias conseguiram do Governo a inserção nos contratos de concessão do mecanismo de repercussão dos montantes pagos sobre o consumidor final, conforme foi fixado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2008, de 8 de Abril.

Agora, o cliente final destes serviços paga não só o serviço mas os custos internos do mesmo.

E a tudo isto é ainda dada uma aura de normalidade e de justiça.

É ainda emprestado um sentido clarificador que tão bem demonstra que a culpa, claro, é dos municípios que não só lançaram uma taxa nova sobre os munícipes como, para mais, ainda levam as concessionárias de serviços de energia a cobrá-la.

O problema é que a Taxa não é nova.

O problema é que a Taxa existe e é cobrada, no Barreiro, desde 1996.

O problema é que a Taxa incide sobre as concessionárias e não sobre os munícipes.

O problema é que as concessionárias foram, ao longo de dez anos, condenadas em todas as instâncias judiciais a pagar os valores cobrados pelas autarquias.

O problema é que, depois disto, o Governo veio dizer que, assim sendo, as concessionárias poderiam repercutir o valor liquidado pelas autarquias sobre os seus consumidores finais.

O discurso recentemente criado, a nível nacional, em torno desta temática é um, entre outros, no sentido da descredibilização do serviço público, de desconfiança em torno da administração local, de aprofundamento da imagem das autarquias como aranhas construindo uma teia de impostos e imposições sobre os munícipes indefesos.

Saibamos distinguir os factos do discurso.

As Autarquias – e a autarquia do Barreiro – não podem prescindir das suas receitas.

Não podem fazê-lo quer face à acrescida exigência que sobre a sua intervenção impende quer face à crescente redução da receita, nomeadamente por via dos cortes nas transferências do Orçamento de Estado.

Assim, a Assembleia Municipal do Barreiro, reunida no dia 13 de Dezembro de 2010, delibera:

- a) Afirmar claramente que qualquer taxa existente relativa á ocupação do subsolo incide, exclusivamente, sobre as concessionárias de serviços e nunca sobre os munícipes;
- b) Repudiar a posição assumida, ao longo de todo este processo, pela SETGÁS;
- c) Repudiar a decisão do Governo de inserir nos contratos de concessão mecanismos de repercussão dos montantes devidos a título de taxas no consumidor final;
- d) Exigir, do Governo e da SETGÁS, a suspensão imediata da repercussão daqueles montantes nos seus consumidores;
- e) Remeter esta Moção, uma vez aprovada, à comunicação social, ao Conselho de Ministros, aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República, à Associação Nacional de Municípios, à Associação de Municípios da Região de Setúbal, à SETGÁS e à Entidade Reguladora dos Serviços de Energia (ERSE).

Aprovada por maioria, com 24 votos a favor da CDU, do BE e do PSD, 10 votos contra do PS e 1 abstenção do PSD

O Presidente da Assembleia Municipal



Frederico Pereira